

DIREITO EM TELA: PARA ENGENHEIROS, MILITARES & AFINS.

MOHI, Munir. **Direito em tela:** para engenheiros, militares e afins. São Paulo: dialética, 2021.

Carlos Alberto Leite*

O livro de Mohi é uma obra destinada, prioritariamente, aos futuros engenheiros formados pelo Instituto Militar de Engenharia (IME), civis e militares, mas com alcance também aos profissionais formados em todas as áreas do conhecimento, por ser uma leitura agradável e de fácil compreensão.

Sua produção se centra em 06 (seis) densos capítulos que abarcam, de maneira objetiva, as seguintes áreas do direito: Introdução Geral do Direito, Teoria Geral do Estado (TGE), Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Penal Militar, Direito Administrativo e suas respectivas ramificações, com substancial suporte bibliográfico.

No capítulo 1 – Introdução Geral do Direito - o autor demarca *uma* definição de direito que nos permite entender, mesmo àqueles que nunca leram uma produção jurídica: o direito é uma ciência jurídica, de cunho sociocultural, que se integra às demais ciências e áreas do conhecimento, delas, o direito demanda um aporte instrumental e de competências que aspira à *elucidação de ilícitos e à solução de conflitos a serem pacificados*.

Nesse capítulo sua obra se debruça sobre Direito e Religião, Direito e Ideologia, Direito e Ciências, Direito e Filosofia, Lógica e Matemática, a virtude, a questão da moral e da verdade, com exemplos envolvendo o profissional de engenharia, e outras questões afetas à Ciência Jurídica.

No capítulo seguinte – TGE - o professor Mohi, entre outras abordagens, toca nos elementos constitutivos do Estado: população, território e governo (soberano), de modo muito apropriado na medida em que alguns doutrinadores do direito consideram a soberania como quarto elemento, no entanto, esta é uma qualidade essencial do Estado, e não *um elemento*, portanto, o *governo* já absorve a ideia de soberania, pois não faz sentido dizer que o governo é soberano, falar o óbvio, tratar-se-ia de uma espécie de *construção tautológica*. De igual modo, o autor pontua a diferença entre população e povo, aquela diz respeito aos nacionais e estrangeiros que habitam a mesma territorialidade, por outro lado, povo indica somente os nacionais, brasileiros natos e naturalizados, portanto, como alguns autores colocam o *elemento povo* em detrimento do *elemento população* significa limitar, no conjunto, os elementos que constituem o Estado.

Nesse mesmo prumo, o autor destaca os Sistemas e Regimes de Governo, Formas de Governo e de Estado, destacando como uma das formas impuras a DEMAGOGIA, esta como CORRUPÇÃO DA DEMOCRACIA, portanto, a preocupação do professor Mohi em destacar precisamente *esta impureza* é assunto que a sociedade, de modo republicano e transparente, deve preocupar-se para que o País não tenha mais retrocessos do que já vem tendo, *exempli gratia*: refiro-me ao recente processo de desconstrução da Lei de Improbidade Administrativa.

O capítulo terceiro tem sua essência centrada no Direito Constitucional, de modo que perpassa as Constituições: 1824 (outorgada), 1891, 1934, 1937, 1946, 1967 e a de 1988, esta cimentada pela principiologia, pelos direitos e garantias fundamentais, com centro de gravidade no art. 5º.

Em particular o autor teoriza sobre o princípio da igualdade, colocando no debate a Pirâmide das Necessidades de Maslow. Não menos importante, a mente aguçada do autor destaca as Funções Essenciais à Justiça – Ministério Público (MP), Advocacia Pública e Privada, e Defensoria Pública

* Doutorando em Estudos Estratégicos pela Universidade Federal Fluminense (UFF);

Mestre em Políticas Públicas em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ); Autor do livro: Direito Internacional dos Refugiados e Políticas Públicas no Rio de Janeiro. Email: vsml62@hotmail.com

(DP), que, em primeira instância, zelam pela Justiça, levando, quando preciso, ao Estado-Juiz as questões a serem pacificadas. Semelhantemente, o autor expõe as famosas Gerações de Direitos e principalmente realça a fundamental relevância dos Direitos Humanos, mormente em um Estado em que insiste em ser carente em *direitos humanos* no sentido de descuidar-se dos hipossuficientes, com cerca de 20 milhões de *(sub)humanos* que passam fome, 15 milhões de desempregados (IBGE, 2021) atormentados por uma inflação de cerca de 10%, portanto, em um processo de desconstrução da *Era dos Direitos* (Bobbio, 2004), e na contramão do que Lynn Hunt (2009) prega na sua *Invenção dos Direitos Humanos*, nessa perspectiva, culminando em uma reinterpretação *Da Violência* de Arendt (2004), na medida em que no Brasil não vigoram guerras e revoluções no sentido clausewitziano e marxista, mas sim outro tipo de guerra: da sobrevivência diária por parte desse universo de *despossuídos*.

Nesse capítulo o autor ainda discute a eterna problemática da corrupção brasileira, muito atual, diga-se de passagem, um cancro que inviabiliza o Estado propiciar, minimamente, direitos humanos aos que sofrem pelos gestores desumanos, haja vista os mais de 420 bilhões que o Governo Federal repassou aos entes subnacionais em 2020 para o combate à COVID (Gov.br, 2021), mas o processo de *accountability* foi, *ab initio*, desconstruído pela cúpula da CPI da COVID em 2021, e o que é pior: a sociedade omissa não exerceu sua plena soberania na cobrança da responsabilização *in totum* dos (ir)responsáveis pelas mais de 600 mil mortes, portanto, tudo isso passa pelo (des) processo de direitos (des)humanos da sociedade nacional, que, em certo sentido, o livro pretende alcançar.

No capítulo 4 – Direitos Civis – o autor perpassa pelos principais conceitos desse ramo, debruçando-se sobre a responsabilidade civil do Estado, fundamental para entender-se até aonde o ente estatal tem sua responsabilidade, portanto, discute a responsabilidade objetiva do ente estatal.

O capítulo 5 visa ao Direito Penal Militar, pois o Instituto forma, gradua e qualifica, no mais alto nível, mestrado e doutorado, não apenas militares, mas também civis à sociedade, *ipso facto*, natural que o capítulo tenha sua originalidade nesse ramo específico da dogmática penal, no entanto, a sagacidade do professor Mohi desloca o centro do seu estudo também para o direito penal comum.

Nessa dinâmica epistemológica, o autor demarca os principais incisos do art. 5º da Carta Política, destacando-se, entre outros tantos, os princípios do contraditório e da ampla defesa, da irretroatividade da lei penal mais severa, da legalidade.

Na essência do crime, destacam-se: a tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade, explicados didaticamente, bem como aborda os conceitos de estado de necessidade, inexigibilidade de conduta adversa, e, em particular, finalmente, mergulha no direito penal militar, cujos diplomas legais são o Código Penal Militar (CPM) e o Código de Processo Penal Militar (CPPM), definindo crimes militares em tempo de guerra. Por último, adentra pela constituição da Justiça Militar, com suas duas instâncias – as auditorias militares e o STM –, o que permite celeridade aos julgamentos dos crimes militares.

Por derradeiro, o professor Mohi estuda o Direito Administrativo no Capítulo 6. Nesse sentido, sua obra interpreta, entre outras temáticas: Ética na Administração – objeto de estudo exigido para os administradores públicos em todas as instâncias do Estado, seja nas repartições militares ou civis, mormente na atual quadra em que a *política da rachadinha* volta à discussão na sociedade. Elenca os princípios da administração positivados no art. 37 da CF – moralidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e da legalidade –, os quais desde 05 de outubro de 1988 estão como enfeite na CF, pois se assiste há mais de 30 anos à construção do prefixo *anti* nesses princípios, cujo resultado da dialética é a falta de recursos públicos para instrumentalidade das Políticas Públicas, mormente as que exigem a prestação dos direitos sociais positivados na Cartinha (art. 6º, em particular).

Portanto, tenho absoluta convicção de que a magnífica obra de Munir Mohi, composta por

506 (quinhentas e seis) páginas, com foco tangencial na questão axiológica, dará um entendimento seguro não só para os engenheiros, mas aos profissionais de outros saberes.

Recebido em: 12/11/2021

Aprovado em: 12/11/2022